



Ministério da
Ciência e Tecnologia



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT
MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - CAD
SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SMP**

EDITAL EXERCÍCIO 2009
PREGÃO ELETRÔNICO MCT/MPEG nº 005/2009

OBJETO:

**A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA PARA O MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**



Ministério da
Ciência e Tecnologia



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI – MPEG
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO – CAD**

EDITAL EXERCÍCIO 2009

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2009
Processo n.º 01205.000060/2009-35**

UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT**, órgão vinculado à estrutura da Presidência da República, através do **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG**, Unidade de Pesquisa, sediado à Av. Magalhães Barata, nº 376, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.108.782/0001-38, com Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 803/2006 - MCT, através de seu **PREGOEIRO**, designado pela Ordem Interna nº 031/2008 - MCT/MPEG, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **PREGÃO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17.06.2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007 e Lei 9.784/99 e suas alterações posteriores, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

TIPO DE LICITAÇÃO:
Menor preço

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Data: 03/07/2009. Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Local: www.comprasnet.gov.br

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:
Setor de Licitações
E-mail: pregao@museu-goeldi.br

**Setor de Licitações do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi, Av. Magalhães Barata, nº 376
(Entrada pela Trav. Nove de Janeiro), CEP: 66040-170, Belém/PA, Telefone (91) 3249-5074.**

1.0 DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a compra de equipamentos de informática para o MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 1.2. O valor total estimado para o(s) contrato(s) é de **R\$ 115.670,00 (Cento e Quinze Mil, Seiscentos e Setenta Reais)**. Por tratar-se de uma estimativa, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo.
- 1.3. Os materiais descritos no subitem 1.1 devem dispor de garantia igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento no Serviço de Material e Patrimônio (SMP) do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:
 - a) **Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico;**
 - b) **Anexo II – Formulário de Proposta Comercial;**
 - c) **Anexo III – Termo de Contrato;**
 - d) **Anexo IV – Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor;**
 - e) **Anexo V – Procedimentos de Mensuração de Desempenho.**

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, por intermédio do sítio: www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o SICAF.
- 3.3 As microempresas ou empresas de pequeno porte que participarem do presente certame usufruirão do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentado pelo Decreto 6.204, de 5 de setembro de 2007.
- 3.4 Como requisito para usufruir do tratamento favorecido, as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 para seu enquadramento como ME/EPP.
- 3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou enquadramento como ME/EPP sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.6 Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - (a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - (b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, em processo de recuperação judicial ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o MCT/MPEG;
 - (c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - (d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do MCT/MPEG.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” no sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2 O credenciamento da licitante dependerá do seu registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.3 O cadastramento e habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, apresentando a documentação discriminada na IN - MARE nº 5/95, e suas alterações posteriores.
- 4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MCT/MPEG qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 4.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 4.7 Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8 A licitante descredenciada no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

5.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por intermédio do *e-mail*: pregao@museu-goeldi.br. Será considerada a data de recebimento da mensagem no MCT/MPEG.
 - 5.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
 - 5.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.
 - 5.1.3 As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.
- 5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

- 5.3 Os teores das impugnações e esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sistema comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Agendados".

6.0 DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Para habilitação das licitantes, será exigida documentação relativa:

6.1.1. à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. à qualificação econômico-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A boa situação financeira, a que se refere esta alínea, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo Único. Uma vez que a presente licitação é para o fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, desde que a mesma atenda o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

- b) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.3. à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

Parágrafo Único. Para comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, a **Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa** terá os mesmos efeitos da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.1.4. à qualificação técnica;

a) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento em quantidade e qualidade satisfatória e compatível com o objeto ora licitado. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão;

6.1.5. Atendimento por meio de declaração quanto ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** e no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993**, conforme **Anexo IV** deste Edital, firmada pelo representante legal da licitante, dando conta de que não emprega menores de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como de que não prescreve trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos profissionais de seu quadro, com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos;

6.2. As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, contudo, obrigada a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica e a declaração constante do subitem 6.1.5, e a declarar, a qualquer momento, fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

6.2.1. As declarações de inexistência de fato superveniente e de que não emprega menor serão processadas de forma virtual durante a fase de habilitação via sistema comprasnet, de acordo com orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.3. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

6.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.5. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.6. Documentos de procedência estrangeira, ainda que oriundos de países de língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.0 DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇOS**, com a descrição do(s) serviço(s) a serem realizados, até às 09:00h (nove horas) **do dia 03/07/2009, horário de** Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- 7.2. Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
- 7.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.4. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 7.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.6. Na apresentação da proposta, é obrigatório o preenchimento dos campos “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” do Sistema Comprasnet, os quais devem permitir identificar de forma inequívoca o produto que está sendo ofertado e suas características técnicas.
- Parágrafo Primeiro.** Para os itens referentes a microcomputadores do tipo notebook, é obrigatório incluir no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” o sistema operacional instalado nos equipamentos.
- Parágrafo Segundo.** Para os itens referentes a microcomputadores do tipo desktop, é obrigatório incluir no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” o sistema operacional instalado nos equipamentos e as marcas e modelos dos componentes **processador, placa-mãe, placa de vídeo e disco rígido**.
- 7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 7.8. Após o início da fase de lances, não cabe desistência da proposta.
- 7.9. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.10. Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, após encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.0 DA ABERTURA DA SESSÃO

- 8.1 A partir das 09:00 horas, horário de Brasília, do dia **03/07/2009, terá** início a sessão pública do Pregão Eletrônico MCT/MPEG nº 005/2009, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 8.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 8.4 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.0 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1 Para participar da fase competitiva (lances), a licitante deverá ter sua proposta de preços previamente cadastrada no endereço www.comprasnet.gov.br.
- 9.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 9.8 Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro enviará mensagens às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 9.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10.0 DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

- 10.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 10.2 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada

vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos, para cada item em situação de empate, sob pena de preclusão.

Parágrafo Único. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores à melhor oferta válida, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 10.4 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, conforme estabelecido no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, com o mesmo prazo.
- 10.5 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.7 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro anunciará a licitante responsável pelo menor lance, devendo esta encaminhar imediatamente, no prazo máximo de **60 (SESSENTA) minutos**, pelo Fax: (0xx91) 3249 5074, a documentação de habilitação que não esteja contemplada no SICAF, bem como o "Formulário de Proposta Comercial", nos moldes do Anexo II, com os valores correspondentes ao lance declarado vencedor.
- 10.8 Os originais ou cópias autenticadas da documentação, referida no subitem anterior, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances, por via postal, com aviso de recebimento, ou por representante, diretamente no protocolo do MCT/MPEG, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**MCT/MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2009
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA COMERCIAL**

- 10.9 O encaminhamento do original da Proposta Comercial e da documentação complementar de habilitação de que tratam os subitens 10.7 e 10.8 ou cópia autenticada das mesmas, será requisito essencial para celebração do instrumento contratual.
- 10.10 O Formulário de Proposta Comercial (ANEXO II) prevê, dentre outras, o fornecimento das seguintes informações:

10.10.1 planilha de preços:

(coluna B) – Descrição Detalhada do Objeto Ofertado;
(coluna C) – unidade;
(coluna D) – quantitativo;
(coluna E) – preço unitário;
(coluna F) - preço total;
(coluna G) - preço total por extenso.

- 10.10.2 preço unitário e total, que deverão ser apresentados com, no máximo, duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância;

10.10.3 prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura do certame. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;

10.10.4 declaração, no corpo da proposta, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto da licitação.

10.11. Recomendamos que, quando do preenchimento do formulário de Proposta Comercial, nele façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante, quando for o caso.

11.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço ofertado.

11.2 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

11.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.4 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.5 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e mediante exame da documentação complementar de habilitação, prevista nos itens 10.7 e 10.8.

11.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituem meio legal de prova.

11.7 Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

11.8 A licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

11.9 A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

11.10 Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.

11.11 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação; e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

11.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.0 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.2 O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.
- 12.3 Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no sistema comprasnet. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do setor de licitações, no prédio do Serviço de Material e Patrimônio do MCT/MPEG, localizado à Av. Magalhães Barata, 376, Belém-Pa, no horário de 9:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

13.0 DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 13.2 O documento que integra o Anexo III deste Edital, denominado "Termo de Contrato", é instrumento contratual no permissivo do art. 62 da Lei de nº 8.666/93.
- 13.3 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.4 É facultado ao contratante, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

- 13.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MCT/MPEG.
- 13.6 Na assinatura do instrumento contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do instrumento contratual.
- 13.7 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o instrumento contratual, sem prejuízo da multa prevista neste Edital.

14.0 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 O contrato a ser celebrado terá a mesma duração do prazo exigido para garantia dos bens adquiridos, ou seja, 12 (DOZE) meses, contados da data de sua assinatura.

15.0 - DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - O contrato a ser assinado (Anexo III) poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n^o 8.666/93.

15.2 - As eventuais solicitações da **CONTRATADA**, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverão ser acompanhadas de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

16.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

16.2 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, de uma só vez, mediante crédito bancário, o valor total constante de sua proposta de preços, somente após o recebimento definitivo do objeto contratual.

16.3 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR**, ao final da execução do objeto contratual, documento fiscal específico referente aos serviços realizados.

16.4 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

16.5 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

16.6 - O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

16.7 - No ato do pagamento à **CONTRATADA**, serão consultados o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e o Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.

16.8 - No caso de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórias, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$N/30$

$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$, onde:

TR: percentual atribuído à Taxa Referencial;

EM: encargos moratórios;

VP: valor da parcela a ser paga;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

16.9 - O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devidas.

16.10 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

16.11 – Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº 9.430/1996 e a IN SRF nº 608, de 09/01/2006.

17.0 DAS SANÇÕES

17.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar, injustificadamente, a celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia corrido de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

17.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA** ou, efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

17.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

17.4. – A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

18.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi – MCT/MPEG, Fonte Tesouro e Natureza de Despesa 449052.

19.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1 As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

19.2 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.3 A execução do objeto será fiscalizada Pelo Chefe do Serviço de Processamento de Dados do MPEG, doravante denominado simplesmente Unidade Fiscalizadora, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) solicitar às contratadas e a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias objetivando o fiel cumprimento do objeto dos contratos;
- b) emitir pareceres em todos os atos do **MCT/MPEG** relativos à execução dos contratos, em especial as aplicações de sanções ou alterações que se façam necessárias;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos fornecimentos contratados;
- d) atestar as faturas/notas fiscais dos bens de consumo, equipamentos e material permanente relativos à execução dos contratos;
- e) acompanhar a vigência do contrato, comunicando por escrito ao Gestor qualquer ocorrência de anormalidade;
- f) executar outras atividades inerentes à boa execução dos contratos.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da **Unidade Fiscalizadora** deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

19.4 O contrato será gerenciado pelo Chefe de Material e Patrimônio, doravante denominado Gestor de todos os contratos que envolvam fornecimento de bens de consumo, equipamentos e material permanente que venham a serem celebrados pelos MCT/MPEG, conforme OI 002/2008.

19.4.1 São obrigações do Gestor do contrato:

- a) Solicitar às contratadas e a seus prepostos; tempestivamente, todas as providências necessárias objetivando o fiel cumprimento do objeto dos contratos;

- b) Emitir pareceres em todos os atos do MCT/MPEG relativos à execução dos contratos, em especial as aplicações de sanções ou alteração que se façam necessárias;
- c) Solicitar, após devidamente atestada pelo requisitante dos bens de consumo, equipamentos e material permanente, a liquidação das respectivas faturas/notas fiscais junto ao Serviço Orçamentário e Financeiro;
- d) Sustar os pagamentos das faturas/notas fiscais no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência contratual;
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos fornecimentos contratados;
- f) Notificar, por escrito, a contratada sobre todas as ocorrências que possam vir embarçar os fornecimentos contratados;
- g) Acompanhar a vigência do contrato, comunicando por escrito à Coordenação de Administração – CAD, qualquer ocorrência de anormalidade;
- h) Executar outras atividades inerentes à boa execução dos contratos.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor deverão ser solicitadas à Diretoria do MCT/MPEG, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

19.5 Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pela Coordenação de Administração do Museu Goeldi.

19.6 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) oferecer garantia do material contra defeitos de fabricação por um período igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento no Serviço de Material e Patrimônio (SMP) do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi;
- b) prestar serviço de assistência técnica, durante a vigência da garantia, mediante manutenção corretiva dentro das dependências do **CONTRATANTE**, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos de cada equipamento, a fim de manter o mesmo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Museu Paraense Emílio Goeldi, salvo nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário;
- c) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
- d) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- e) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

21.0 DOS DEVERES DA CONTRATANTE

21.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE** a:

- a) indicar o GESTOR que acompanhará a execução do contrato;
- b) conferir a qualidade do material a ser entregue;
- c) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

22.0 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

22.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.0 DA FRAUDE À LICITAÇÃO

23.1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

24.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

24.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

25.0 DOS CASOS OMISSOS

- 25.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei nº 10.520, de 17.06.2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, e Decreto nº 5.450/2005, de 31.05.2005, e suas alterações posteriores, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos.
- 25.2 Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.
- 25.3. Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e divulgado por meio eletrônico, na internet nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.museu-goeldi.br, em conformidade com artigo 17, Inciso I, do Decreto nº 5.450/2005.

Belém/PA, 14 de maio de 2009.

Raul Fernando Novaes de Oliveira Jr.

Pregoeiro

OI nº 031/2008 - MCT/MPEG

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO MCT/MPEG N.º 005/2009 Processo n.º 01205.000060/2009-35

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a compra de equipamentos de informática para o MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi, conforme especificações constantes no item 2 deste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA E QUANTIDADE DOS EQUIPAMENTOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR ESTIMADO |
|------|--|---------|------------|----------------|
| 1 | <p>- Monitor LCD de 17 polegadas, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Brilho: 300 cd/m2.- Contraste: 1000:1 ou superior.- Pixel Pitch: 0.264 mm.- Suporte de Cores: 16.7 Milhões de cores.- Tempo de Resposta: 5 ms.- Resolução: 1280×1024.- Frequência Horizontal: 30 - 83 Khz.- Frequência Vertical: 56 - 75 Hz.- Conectores de Entrada : 15 Pinos D-Sub e DVI.- Economia de Energia : EPA Energy Star.- O monitor deve possuir controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal e tamanho da imagem.- O monitor deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática.- CD-ROM com driver de instalação (se necessário), cabo de alimentação e cabo de comunicação com o microcomputador inclusos. | UND | 34 | 16.150,00 |
| 2 | <p>- Monitor LCD de 22 polegadas, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Brilho: 300 cd/m2.- Contraste: 3000:1 ou superior.- Pixel Pitch: 0.282 mm.- Suporte de Cores: 16.7 Milhões de cores.- Tempo de Resposta: 5 ms.- Resolução: 1680 x 1050.- Frequência Horizontal: 24 - 83 Khz.- Frequência Vertical: 56 - 75 Hz.- Conectores de Entrada : 15 Pinos D-Sub e DVI.- Economia de Energia : EPA Energy Star.- O monitor deve possuir controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal e tamanho da imagem. | UND | 08 | 6.072,00 |

| | | | | |
|---|--|-----|----|-----------|
| | <ul style="list-style-type: none"> - O monitor deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática. - CD-ROM com driver de instalação(se necessário), cabo de alimentação e cabo de comunicação com o microcomputador inclusos. | | | |
| 3 | <ul style="list-style-type: none"> - Nobreak de 600 VA com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"> - Potência máxima de saída: 600 VA ou superior; - Tensão de entrada: 115V; - Tensão de saída: 115V; - Porta fusível externo com unidade reserva; - Proteções: Proteção contra sobrecarga, curto-circuito, subtensão e sobretensão na entrada e na saída. - Manual/guia do usuário e bateria selada inclusos. | UND | 42 | 10.416,00 |
| 4 | <ul style="list-style-type: none"> - Nobreak de 1200 VA com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"> - Potência máxima de saída: 1200 VA ou superior; - Tensão de entrada: 115V; - Tensão de saída: 115V; - Número de tomadas: mínimo de 5 tomadas padrão NEMA 5/15; - Porta fusível externo com unidade reserva; - Capaz de informar ao usuário quando a bateria precisa ser substituída; - Proteções: Proteção contra sobrecarga e curto circuito (no inversor), contra descarga total das baterias, contra subtensão e sobretensão com retorno automático de rede elétrica e contra surtos de tensão de saída entre fase e neutro. - Manual/guia do usuário e baterias seladas inclusos. | UND | 02 | 886,00 |
| 5 | <ul style="list-style-type: none"> - Microcomputador do tipo desktop com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"> ● Processador <ul style="list-style-type: none"> - O processador proposto deve comprovar desempenho através do índice de desempenho medido pelo software Passmark Performance Tester versão 6.1 ou posterior, conforme procedimento descrito no Anexo Procedimentos de Mensuração de Desempenho, obtendo a seguinte pontuação: CPU Mark igual ou superior a 1700 (hum mil e setecentos). - O processador proposto deverá possuir instruções do padrão SSE2 e SSE3. ● Memória RAM <ul style="list-style-type: none"> - Memória RAM tipo DDR2-DIMM ou superior com, no mínimo, 2 GB (dois Gigabytes), implementados através de dois módulo de 1 (um) GB cada do tipo DDR2-SDRAM ou tecnologia superior de, no mínimo, 800 Mhz, compatíveis com o barramento da placa principal, com a implementação da tecnologia Dual Channel. ● Placa Mãe (Motherboard) <ul style="list-style-type: none"> - Placa mãe com arquitetura ATX ou micro ATX, possuindo no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> - 2 (dois) slots para memória do tipo DDR2-DIMM de 800 MHz ou superior, com suporte à arquitetura Dual Channel e que permita expansão para, no mínimo, 4 (quatro) Gbytes. - 2 (dois) slots livres tipo PCI e 1 (um) slot livre tipo PCI | UND | 29 | 42.282,00 |

| | | | |
|---|--|--|--|
| <p>Express x1, depois de configurado.</p> <ul style="list-style-type: none"> - 4 (quatro) Interfaces tipo Serial ATA II – 3.0 Gbps. - 1 (uma) Interface tipo Ultra DMA 100. - 1 (uma) interface controladora de vídeo com conector tipo DB-15 (VGA), que suporte a resolução de 1280x1024 com profundidade de cores de 32 bits e padrão plug-and-play, compatível com a API DirectX 9.0c. - 1 (uma) interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play. - 1 (uma) interface de som estéreo 24 bits, com conectores para line-in, mic-in e line-out, acompanhada de duas caixas acústicas amplificadas 110V. - 6 (seis) interfaces USB 2.0, sendo 2 (duas) instaladas obrigatoriamente na parte frontal do gabinete. - 1 (uma) interface para teclado com conector do tipo PS/2, integrada a placa-mãe. - Todas as interfaces exigidas devem estar instaladas e prontas para uso, incluindo os acessórios que se fizerem necessários. - Compatível com Energy Star EPA e com recursos DMI (Desktop Management Interface). - BIOS tipo flash EPROM com suporte a ACPI, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play e que possua recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS. <p>● Placa de Vídeo (offboard)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Placa de vídeo offboard com as seguintes especificações: - Padrão PCI Express x16. - 128 MB ou superior de memória interna (sem o uso de memória do sistema). - Resolução de 1280 X 1024 pixels. - Suporte total a DirectX9, Direct 3D e OpenGL. - Interfaces de Saída: 1 x VGA (15 pinos) e 1 x DVI. <p>● Disco Rígido (HardDisk)</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 (uma) unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 160 GB, com interface tipo Serial ATA II – 3.0 Gbps. - Velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 rpm. - Memória cache buffer de, no mínimo, 8 MB. <p>Observação: 1GB = 1.000.000.000 de bytes</p> <p>● Unidades de Mídia Removíveis</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 (uma) unidade interna de mídia removível para disquete de 3½ polegadas. - 1 (uma) unidade de DVD-RW interna, capaz de gravar CD-R em até 48x, CD-RW em até 32x e leitura de CD em até 48x, gravar DVD-R em até 16x, DVD-RW em até 6x e leitura de DVD-ROM em até 16x. A unidade deverá ser compatível com o sistema operacional Instalado e com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD+R Double Layer, DVD-R Dual Layer, DVD-R, DVD-RW, CD-R, CD-RW, DVD-R/-RW/-ROM, | | | |
|---|--|--|--|

DVD+R/+RW/+R Double Layer, DVDR Dual Layer, CD-ROM/CD-R e CD-RW.

● **Gabinete**

- Com fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa-mãe cotados, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos).

- A fonte deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts, de forma automática ou através de chaveamento manual.

- Com sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O fluxo do ar interno ao gabinete deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador.

- Com pelo menos duas portas USB frontais.

- Com botão de liga/desliga, botão de reset e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete.

● **Teclado**

- Tipo PS/2 multimídia, com ajuste de inclinação, com todos os caracteres da língua portuguesa e compatível com o Padrão ABNT2.

● **Mouse**

- Mouse ótico padrão USB ou PS/2 (compatível com a placa-mãe ofertada), com três botões (incluindo tecla de rolagem), com formato ergonômico e resolução mínima de 400 dpi.

- Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico e com apoio de pulso em gel.

● **Software e Documentação**

- O licitante deverá optar **necessariamente** por um dos seguintes **sistemas operacionais em português**, devidamente **instalados, licenciados** e, quando necessário, **ativados** em cada um dos equipamentos, com todos os seus recursos:

Windows XP Professional

Windows Vista Business

Linux Kernel 2.6.20 ou superior

- O licitante deverá fornecer mídias de instalação e recuperação do sistema operacional e dos drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do mesmo em português.

- Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento, deverão ser compatíveis com o sistema operacional ofertado.

● **Outros Requisitos**

- Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem manter o mesmo padrão de cor.

- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marcas para

| | | | | |
|---|--|-----|----|-----------|
| | todos os microcomputadores. | | | |
| 6 | <p>- Microcomputador do tipo desktop com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Processador <ul style="list-style-type: none"> - O processador proposto deve comprovar desempenho através do índice de desempenho medido pelo software Passmark Performance Tester versão 6.1 ou posterior, conforme procedimento descrito no Anexo Procedimentos de Mensuração de Desempenho, obtendo a seguinte pontuação: CPU Mark igual ou superior a 2700 (dois mil e setecentos). - O processador proposto deverá possuir instruções do padrão SSE2 e SSE3. ● Memória RAM <ul style="list-style-type: none"> - Memória RAM tipo DDR2-DIMM ou superior com, no mínimo, 4 GB (quatro Gigabytes), implementado através de dois módulo de 2 (dois) GB cada do tipo DDR2-SDRAM ou tecnologia superior de, no mínimo, 800 Mhz, compatíveis com o barramento da placa principal, com a implementação da tecnologia Dual Channel. - Disponibilizar no mínimo 02 (dois) slots de memória RAM livre, após configuração da memória solicitada. ● Placa Mãe (Motherboard) <ul style="list-style-type: none"> - Placa mãe com arquitetura ATX ou micro ATX, possuindo no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> - 4 (quatro) slots para memória do tipo DDR2-DIMM de 800 MHz ou superior, com suporte à arquitetura Dual Channel e que permita expansão para, no mínimo, 8 (oito) Gbytes. - 2 (dois) slots livres tipo PCI Express x1 e 2 (dois) slots livres tipo PCI, depois de configurado. - 6 (seis) Interfaces tipo Serial ATA II – 3.0 Gbps. - 1 (uma) Interface tipo Ultra DMA 133. - 1 (uma) interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play. - 1 (uma) interface de som estéreo 24 bits, com conectores para line-in, mic-in e line-out, acompanhada de duas caixas acústicas amplificadas 110V. - 8 (oito) interfaces USB 2.0, sendo 2 (duas) instaladas obrigatoriamente na parte frontal do gabinete. - 1 (uma) interface para teclado com conector do tipo PS/2, integrada a placa-mãe. - 1 (uma) interface firewire (IEEE1394a). - Todas as interfaces exigidas devem estar instaladas e prontas para uso, incluindo os acessórios que se fizerem necessários. - Compatível com Energy Star EPA e com recursos DMI (Desktop Management Interface). - BIOS tipo flash EPROM com suporte a ACPI, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play e que possua recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS. | UND | 13 | 33.345,00 |

| | | | |
|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> ● Placa de Vídeo (offboard) <ul style="list-style-type: none"> - Padrão PCI Express x16. - 512 MB ou superior de memória interna (sem o uso de memória do sistema), padrão DDR2 800 MHz ou superior. - Resolução de 2048x1536 pixels. - Suporte total a DirectX10, Direct 3D e OpenGL. - Interfaces de Saída: 1 x VGA (15 pinos), 1 x DVI e 1 x HDTV-7. ● Disco Rígido (HardDisk) <ul style="list-style-type: none"> - 1 (uma) unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 500 GB, com interface tipo Serial ATA II – 3.0 Gbps. - Velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 rpm. - Memória cache buffer de, no mínimo, 16 MB. Observação: 1GB = 1.000.000.000 de bytes ● Unidades de Mídia Removíveis <ul style="list-style-type: none"> - 1 (uma) unidade interna leitora de cartões de 3½ polegadas, compatível com os padrões: CompactFlash I (CF I), CompactFlash II (CF II), Multi Media Card (MMC), Secure Digital Card (SD), Mini Secure Digital (Mini SD), Memory Stick (MS), Memory Stick Pro (MS Pro), Memory Stick Duo (MS Duo), Memory Stick Pro Duo (MS Pro Duo), (Memory Stick Pro Duo (MS Pro Duo), Memory Stick Magic Gate (MS MG), Memory Stick Magic Gate Pro Duo (MS MG Pro Duo). - 1 (uma) unidade de DVD-RW interna, capaz de gravar CD-R em até 48x, CD-RW em até 32x e leitura de CD em até 48x, gravar DVD-R em até 16x, DVD-RW em até 6x e leitura de DVD-ROM em até 16x. A unidade deverá ser compatível com o sistema operacional Instalado e com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD+R Double Layer, DVD-R Dual Layer, DVD-R, DVD-RW, CD-R, CD-RW, DVD-R/-RW/-ROM, DVD+R/+RW/+R Double Layer, DVDR Dual Layer, CD-ROM/CD-R e CD-RW. ● Gabinete <ul style="list-style-type: none"> - Com fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa-mãe cotados, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos). - A fonte deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts, de forma automática ou através de chaveamento manual. - Com sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O fluxo do ar interno ao gabinete deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador. - Com pelo menos duas portas USB frontais. - Com botão de liga/desliga, botão de reset e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete. ● Teclado <ul style="list-style-type: none"> - Tipo PS/2 multimídia, com ajuste de inclinação, com | | | |
|--|--|--|--|

| | | | | |
|---|---|-----|----|----------|
| | <p>todos os caracteres da língua portuguesa e compatível com o Padrão ABNT2.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Mouse <ul style="list-style-type: none"> - Mouse ótico padrão USB ou PS/2 (compatível com a placa-mãe ofertada), com três botões (incluindo tecla de rolagem), com formato ergonômico e resolução mínima de 400 dpi. - Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico e com apoio de pulso em gel. ● Software e Documentação <ul style="list-style-type: none"> - O licitante deverá optar necessariamente por um dos seguintes sistemas operacionais em português, devidamente instalados, licenciados e, quando necessário, ativados em cada um dos equipamentos, com todos os seus recursos: <ul style="list-style-type: none"> Windows XP Professional Windows Vista Business Linux Kernel 2.6.20 ou superior - O licitante deverá fornecer mídias de instalação e recuperação do sistema operacional e dos drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do mesmo em português. - Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento, deverão ser compatíveis com o sistema operacional ofertado. ● Outros Requisitos <ul style="list-style-type: none"> - Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem manter o mesmo padrão de cor. - Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marcas para todos os microcomputadores. | | | |
| 7 | <p>- Impressora a laser monocromática, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade de impressão: Até 24 páginas por minuto. - Resolução de impressão: Até 600 x 600 pontos por polegada. - Capacidade de Manuseio do papel: Bandeja de entrada para até 250 folhas ou superior. - Ciclo de trabalho: 8.000 páginas por mês ou superior. - Interface de comunicação: Barramento Serial Universal (compatível com especificações USB 2.0). - Alimentação de energia: 127 Vac – 60 Hz. - Compatibilidade: Windows 2000/XP/Server 2003/Vista. - Acessórios inclusos: CD-ROM com driver de instalação, manual/guia do usuário e cabo USB. | UND | 06 | 3.720,00 |
| 8 | <p>- Microcomputador do tipo notebook com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Processador <ul style="list-style-type: none"> - O processador proposto deve comprovar desempenho através do índice de desempenho medido pelo software Passmark Performance Tester versão 6.1 ou posterior, conforme procedimento | UND | 01 | 2.799,00 |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | <p>descrito no Anexo Procedimentos de Mensuração de Desempenho, obtendo a seguinte pontuação: CPU Mark igual ou superior a 1000 (hum mil).</p> <p>- Não serão aceitos processadores de desktops.</p> <p>● Memória RAM</p> <p>- Memória RAM, tipo DDR2-SDRAM, com um módulo de 2 Gb (dois gigabytes) e velocidade de barramento de, no mínimo, 667 Mhz. Podem ser utilizados dois módulos de 1 Gb (hum gigabyte), desde que seja empregada a tecnologia Dual Channel e com a velocidade de barramento preservada.</p> <p>- Com possibilidade de expansão para, no mínimo, 4 Gb (quatro gigabytes), com a utilização da tecnologia Dual Channel.</p> <p>● Placa Mãe (Motherboard)</p> <p>- Placa mãe possuindo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 (dois) slots para memória RAM, que permita expansão para, no mínimo, 4 Gb (quatro gigabytes). • Interface tipo Ultra DMA 100 ou Serial ATA que permita gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada. • 1 (uma) interface de rede RJ-45 compatível com os padrões Ethernet e Fast-Ethernet (10/100), autosense e full-duplex. • Interface de som de, no mínimo, 16 bits, com alto-falantes stereo embutidos no computador, microfone integrado ao gabinete, entrada para microfone e saída para fone de ouvido. • Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB 2.0. • Interface de comunicação do tipo Bluetooth. • Possuir 1 (um) slot para cartão PCMCIA Tipo I/II, compatível com padrão PCMCIA 2.1, ou 1 (um) slot para cartão Express Card 54/34. • Possuir 1 (uma) porta RJ-11 para modem. Deverá ser fornecido junto com o equipamento um cabo telefônico com conectores no padrão RJ-11. • Possuir 1 (uma) porta VGA externa. • 1 (uma) interface firewire (IEEE1394a). • 1 (uma) interface de comunicação sem fio aderente aos padrões IEEE 802.11b/g, integrada internamente ao equipamento. • 1 (uma) interface leitora de cartão de memória, padrão SD/MMC/MS/MS Pro. <p>- Tecnologia implementada que controle o nível de desempenho do processador automaticamente, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem a cada segundo de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento.</p> <p>- Implementa mecanismos de redução do consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0 e controle automático de temperatura para evitar aquecimento excessivo de seus componentes e conseqüentes danos.</p> | | | |
|--|--|--|--|--|

| | | | |
|---|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> - Oferece suporte às funções “shutdown display” (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e “shutdown disk” (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade). - BIOS tipo flash EPROM com suporte a ACPI, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play e que possua recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS. ● Tela e Placa de Vídeo (onboard) - Tela LCD com tamanho máximo de 14,1 polegadas, TFT colorido (matriz ativa), em formato 4:3 ou Widescreen. - Padrão XGA ou superior, com resolução mínima de 1024 x 768 pontos, com 16 milhões de cores. - Controladora de vídeo gráfica com, no mínimo, 256 Megabytes de memória, podendo essa ser compartilhada com a memória do sistema. - Controladora gráfica com suporte de uso de monitor estendido. - Vídeo 3D por hardware. - Suporte a DirectX 9. - No mínimo 32 bits por pixel. - Economia de Energia : EPA Energy Star. ● Disco Rígido (HardDisk) - Uma unidade de disco rígido interna compatível com a controladora, com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 160 Gb (cento e sessenta gigabytes), interface tipo Serial ATA de 150 MB/s ou superior. - Velocidade de rotação de, no mínimo, 5.400 rpm. Observação: 1GB = 1.000.000.000 de bytes ● Unidades de Mídia Removíveis - 1 (uma) unidade interna leitora de cartões, compatível com os padrões: Multi Media Card (MMC), Secure Digital Card (SD), Memory Stick (MS) e Memory Stick Pro (MS Pro). - 1 (uma) unidade de DVD-RW interna, capaz de gravar CD-R em até 48x, CD-RW em até 32x e leitura de CD em até 48x, gravar DVD-R em até 16x, DVD-RW em até 6x e leitura de DVD-ROM em até 16x. A unidade deverá ser compatível com o sistema operacional Instalado e com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD+R Double Layer, DVD-R Dual Layer, DVD-R, DVD-RW, CD-R, CD-RW, DVD-R/-RW/-ROM, DVD+R/+RW/+R Double Layer, DVDR Dual Layer, CD-ROM/CD-R e CD-RW. ● Teclado - Padrão ABNT-2 com no mínimo 82 teclas e com todos os caracteres da língua portuguesa. ● Dispositivo Apontador - Dispositivo Apontador Integrado tipo “touchpad”, com dois botões integrados e uma área para a função “scroll” (botão de rolagem). ● Software e Documentação - O licitante deverá optar necessariamente por um dos seguintes sistemas operacionais em português, | | | |
|---|--|--|--|

| | | | |
|---|--|--|--|
| <p>devidamente instalados, licenciados e, quando necessário, ativados em cada um dos equipamentos, com todos os seus recursos:</p> <p>Windows XP Professional Windows Vista Business Linux Kernel 2.6.20 ou superior</p> <p>- O licitante deverá fornecer mídias de instalação e recuperação do sistema operacional e dos drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do mesmo em português.</p> <p>- Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento, deverão ser compatíveis com o sistema operacional ofertado.</p> <p>● Outros Requisitos</p> <p>- A Fonte de Alimentação, acompanhada de adaptador externo para corrente alternada e cabo de alimentação com plug padrão NEMA 5-15, deve oferecer suporte às tensões de entrada de 110 e 220 Volts (+-10% 50-60Hz), com ajuste automático. A tensão de saída da fonte deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo notebook.</p> <p>- Bateria principal de Íon de Lítio, com no mínimo seis células.</p> <p>- O notebook deve pesar, no máximo, 2800 g (dois mil e oitocentos gramas), incluindo o equipamento e sua bateria.</p> <p>- Com maleta de couro sintético ou nylon, que atenda as especificações para transporte do notebook e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal.</p> <p>- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marcas para todos os microcomputadores.</p> | | | |
|---|--|--|--|

3. DA GARANTIA

- 3.1. O fornecedor deverá oferecer garantia do material contra defeitos de fabricação por um período igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento no Serviço de Material e Patrimônio (SMP) do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi;
- 3.2. O serviço de assistência técnica, durante a vigência da garantia, deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos de cada equipamento, a fim de manter o mesmo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Museu Paraense Emílio Goeldi, salvo nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário;
 - a) Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso. A execução desse serviço deve ser "on site" (dentro das dependências do Museu Paraense Emílio Goeldi), salvo nos casos em que a infra-estrutura do MPEG não permita a realização dos procedimentos necessários. Nestes

casos, o transporte dos equipamentos fica por conta do fornecedor, sem qualquer ônus adicional para o MPEG;

- 3.3. O início do atendimento de assistência técnica não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Museu Paraense Emílio Goeldi;
 - a) Entende-se por início do atendimento, para os fins a que se destina este Termo de Referência, a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;
- 3.4. O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do início do atendimento;
 - a) Entende-se por término do atendimento, para os fins a que se destina este Termo de Referência, o momento em que o equipamento passa a estar disponível para o uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local original de instalação;
 - b) Nos casos devidamente justificados pelo fornecedor, poderá ser prorrogado o prazo para término do atendimento, desde que a justificativa seja apresentada antes de concluído o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do início do atendimento e esta justificativa tenha sido aceita pelo Museu Paraense Emílio Goeldi, inclusive com a indicação de uma nova data limite para o término do atendimento;
- 3.5. Os serviços extraordinários que venham a se tornar necessários, nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário, somente poderão ser executados após prévio orçamento específico, expressamente aceito pelo Museu Paraense Emílio Goeldi;
 - a) A comprovação dos problemas de funcionamento, tanto do equipamento quanto de seus componentes, deverá ser feita mediante laudo emitido por um técnico do Museu Paraense Emílio Goeldi e ratificado pelo fornecedor;
- 3.6. O Museu Paraense Emílio Goeldi reserva-se o direito de proceder conexão ou instalar nos equipamentos, sem prévio aviso, produtos de hardware ou software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos aos equipamentos, sem que isto possa ser usado como pretexto pelo fornecedor para se desobrigar da garantia de funcionamento;
 - a) É vedado ao fornecedor impedir, através de qualquer mecanismo de lacre, a instalação nos equipamentos de produtos de hardware de outros fornecedores ou fabricantes;
- 3.7. Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser novas, originais e genuínas;
- 3.8. Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo equipamento, o Museu Paraense Emílio Goeldi poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo;
- 3.9. Aplicam-se, no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação.

4. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DO FORNECIMENTO

- 4.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura das propostas.
- 4.2 - Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.3 - A entrega do material será feita no almoxarifado do Serviço de Material e Patrimônio – SMP do Museu Goeldi, situado à Av. Magalhães Barata, 376, com entrada pela Travessa Nove de Janeiro, em Belém/PA, no horário de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00 h.
- 4.4 - Os equipamentos deverão ser novos e de boa qualidade, sendo os mesmos inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega, por um funcionário do Museu Goeldi.

4.5 - Não serão aceitos materiais que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aqueles diferentes da marca e modelo ofertados na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

5. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

5.1 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) indicar o **GESTOR** que acompanhará a execução do contrato;
- b) conferir a qualidade e a quantidade do material entregue;
- c) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

6. DOS DEVERES DA CONTRATADA

6.1 - Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) oferecer garantia do material contra defeitos de fabricação por um período igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento no Serviço de Material e Patrimônio (SMP) do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi;
- b) prestar serviço de assistência técnica, durante a vigência da garantia, mediante manutenção corretiva dentro das dependências do **CONTRATANTE**, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos de cada equipamento, a fim de manter o mesmo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Museu Paraense Emílio Goeldi, salvo nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário;
- c) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
- d) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- e) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1 - As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3 - A execução do objeto será fiscalizada Pelo Chefe do Serviço de Processamento de Dados do MPEG, doravante denominado simplesmente **Unidade Fiscalizadora**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) solicitar às contratadas e a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias objetivando o fiel cumprimento do objeto dos contratos;
- b) emitir pareceres em todos os atos do **MCT/MPEG** relativos à execução dos contratos, em especial as aplicações de sanções ou alterações que se façam necessárias;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos fornecimentos contratados;
- d) atestar as faturas/notas fiscais dos bens de consumo, equipamentos e material permanente relativos à execução dos contratos;
- e) acompanhar a vigência do contrato, comunicando por escrito ao Gestor qualquer ocorrência de anormalidade;
- f) executar outras atividades inerentes à boa execução dos contratos.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da **Unidade Fiscalizadora** deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.4 O contrato será gerenciado pelo Chefe de Material e Patrimônio, doravante denominado Gestor de todos os contratos que envolvam fornecimento de bens de consumo, equipamentos e material permanente que venham a serem celebrados pelos MCT/MPEG, conforme OI 002/2008.

7.4.1 São obrigações do Gestor do contrato:

- a) Solicitar às contratadas e a seus prepostos; tempestivamente, todas as providências necessárias objetivando o fiel cumprimento do objeto dos contratos;
- b) Emitir pareceres em todos os atos do MCT/MPEG relativos à execução dos contratos, em especial as aplicações de sanções ou alteração que se façam necessárias;
- c) Solicitar, após devidamente atestada pelo requisitante dos bens de consumo, equipamentos e material permanente, a liquidação das respectivas faturas/notas fiscais junto ao Serviço Orçamentário e Financeiro;
- d) Sustar os pagamentos das faturas/notas fiscais no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência contratual;
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos fornecimentos contratados;
- f) Notificar, por escrito, a contratada sobre todas as ocorrências que possam vir embaraçar os fornecimentos contratados;
- g) Acompanhar a vigência do contrato, comunicando por escrito à Coordenação de Administração – CAD, qualquer ocorrência de anormalidade;
- h) Executar outras atividades inerentes à boa execução dos contratos.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor deverão ser solicitadas à Diretoria do MCT/MPEG, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.5. Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pela Coordenação de Administração do Museu Goeldi.

7.6 - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

8. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1 - O contrato a ser celebrado terá a mesma duração do prazo exigido para garantia dos bens adquiridos, ou seja, 12 (DOZE) meses, contados da data de sua assinatura.

9. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - Os pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

9.2 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, de uma só vez, mediante crédito bancário, o valor total constante de sua proposta de preços, somente após o recebimento definitivo do objeto contratual.

9.3 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR**, ao final da execução do objeto contratual, documento fiscal específico referente aos bens fornecidos.

9.4 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

9.5 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9.6 - O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

9.7 - No ato do pagamento à **CONTRATADA**, serão consultados o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e o Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.

9.8 - No caso de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórias, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$N/30$

$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$, onde:

TR: percentual atribuído à Taxa Referencial;

EM: encargos moratórias;

VP: valor da parcela a ser paga;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

9.9 - O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devidas.

9.10 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

9.11 – Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº 9.430/1996 e a IN SRF nº 608, de 09/01/2006.

10. DAS SANÇÕES

10.1 – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar, injustificadamente, a celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia corrido de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

10.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

10.4. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

11. ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

11.1 - O gasto total estimado com a execução do contrato é da ordem de **R\$ 115.670,00 (Cento e Quinze Mil, Seiscentos e Setenta Reais)**.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- A contratação será formalizada mediante assinatura de Contrato entre o **MPEG** e a **CONTRATADA**.

Belém, 13 de maio de 2009.

Carlos Henrique Stavis Milhomem
Chefe do Serviço de Processamento de Dados
PO-314/MCT/MPEG

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2009
Processo N° 01205.000060/2009-35

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada).

| ITEM (A) | DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO (B) | UN. (C) | QUANT. (D) | PREÇO UNITÁRIO (E) | PREÇO TOTAL (F) | PREÇO TOTAL POR EXTENSO (G) |
|-------------|---|------------|---------------|--------------------------|-----------------------|-----------------------------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Prazo de validade da proposta, a contar da data de abertura do certame licitatório: _____ (não inferior a 60 dias), Na hipótese que não seja indicado prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato objeto desta proposta.

Declaro que o(s) objeto(s) ofertado(s) dispõe(m) de garantia contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do mesmo no Serviço de Material e Patrimônio (SMP) do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi, e que a garantia será prestada nos prazos e condições estabelecidos no **item 3 do Termo de Referência**.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:


Conta Corrente N°:

Local/Data:

Nome do Representante Legal:

CPF:

ANEXO III

| | | |
|---|--------------------------|------------------------------------|
|  | TERMO DE CONTRATO | Nº/ANO: ____ / ____ - |
| | | N.º DO PROCESSO: _____ |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO | | NUMERO ____ / ____ - |

| | | | |
|-----------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------------------|
| EMPRESA: | | | |
| ENDEREÇO: | | | CIDADE: _____ |
| | | | UF: _____ PA |
| CNPJ: | TELEFONE: | FAX: | CEP: |
| | | | |
| CONTA BANCÁRIA N.º: | INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: | AGÊNCIA N.º: | |
| | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | CPF: | ATO DE DELEGAÇÃO: | |
| | | | |

1. OBJETO

Compra de equipamentos de informática para o MCT/MPEG de acordo com as especificações do Termo de Referência e Proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA

| | | |
|--|----------------|-----------------|
| PRAZO DE ENTREGA | INÍCIO: | TÉRMINO: |
| | | |
| PRAZO DE ENTREGA 2.1 – O fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Contrato, deverá ocorrer no prazo 15 (quinze) dias úteis, e deverá ser entregue no almoxarifado do Museu Paraense Emílio Goeldi, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, no horário de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00 h, na Av. Magalhães Barata, 376, com entrada pelo portão da Travessa Nove de Janeiro. 2.2 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente obedecido. A inobservância do prazo estabelecido poderá, a juízo do CONTRATANTE, determinar o seu cancelamento, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Contrato. 2.3 – A entrega em desacordo com o Termo de Referência ensejará a sua devolução, não assumindo o CONTRATANTE quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias. | | |

3. DO PREÇO

| | |
|--|---------------------------|
| VALOR GLOBAL: R\$ | VALOR POR EXTENSO: |
| CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR | |
| 3.1 - A CONTRATADA apresentará documento fiscal específico referente ao produto fornecido. | |
| 3.2 - O Gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pelo Gestor será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação. | |
| 3.3 - O pagamento será efetuado dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da aprovação do documento fiscal; | |
| 3.4 - No preço estipulado na proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da execução do objeto contratual. Também estão inclusos todos os encargos de que trata este instrumento. | |
| 3.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de: a) execução em desacordo com o avençado; b) existência de débito de qualquer natureza com o CONTRATANTE; c) verificação de pendência junto ao SICAF. | |
| 3.6 - O pagamento somente poderá ser efetuado, após <u>atestada a conformidade do fornecimento</u> , de acordo com as exigências contratuais. | |
| 3.7 - Para o pagamento, será feita consulta ao SICAF, para comprovar a situação de regularidade da CONTRATADA. | |
| 3.8 - A CONTRATADA durante todo o fornecimento, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação. | |

4. DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | | | |
|-------------------------|-----------------------------|-------------------------|-----------------------|
| VALOR: | NOTA DE EMPENHO N.º: | DATA DO EMPENHO: | |
| NAT. DA DESPESA: | FONTE: | PTRES: | PLANO INTERNO: |

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DOS DEVERES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

a) oferecer garantia do material contra defeitos de fabricação por um período igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento no Serviço de Material e Patrimônio (SMP) do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi;

b) prestar serviço de assistência técnica, durante a vigência da garantia, mediante manutenção corretiva dentro das dependências do **CONTRATANTE**, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos de cada equipamento, a fim de manter o mesmo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Museu Paraense Emílio Goeldi, salvo nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário;

c) comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;

d) atender, com a diligência possível, as determinações do GESTOR, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

e) indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

5.2 DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE** a:

a) indicar o GESTOR que acompanhará a execução do contrato;

b) conferir a qualidade do material a ser entregue;

c) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1 - As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3 - A execução do objeto será fiscalizada Pelo Chefe do Serviço de Processamento de Dados do MPEG, doravante denominado simplesmente Unidade Fiscalizadora, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

a) solicitar às contratadas e a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias objetivando o fiel cumprimento do objeto dos contratos;

b) emitir pareceres em todos os atos do MCT/MPEG relativos à execução dos contratos, em especial as aplicações de sanções ou alterações que se façam necessárias;

c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos fornecimentos contratados;

d) atestar as faturas/notas fiscais dos bens de consumo, equipamentos e material permanente relativos à execução dos contratos;

e) acompanhar a vigência do contrato, comunicando por escrito ao Gestor qualquer ocorrência de anormalidade;

f) executar outras atividades inerentes à boa execução dos contratos.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Unidade Fiscalizadora deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.4 O contrato será gerenciado pelo Chefe de Material e Patrimônio, doravante denominado Gestor de todos os contratos que envolvam fornecimento de bens de consumo, equipamentos e material permanente que venham a serem celebrados pelos

MCT/MPEG, conforme OI 002/2008.

6.4.1 São obrigações do Gestor do contrato:

- a) Solicitar às contratadas e a seus prepostos; tempestivamente, todas as providências necessárias objetivando o fiel cumprimento do objeto dos contratos;
- b) Emitir pareceres em todos os atos do MCT/MPEG relativos à execução dos contratos, em especial as aplicações de sanções ou alteração que se façam necessárias;
- c) Solicitar, após devidamente atestada pelo requisitante dos bens de consumo, equipamentos e material permanente, a liquidação das respectivas faturas/notas fiscais junto ao Serviço Orçamentário e Financeiro;
- d) Sustar os pagamentos das faturas/notas fiscais no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência contratual;
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos fornecimentos contratados;
- f) Notificar, por escrito, a contratada sobre todas as ocorrências que possam vir embarçar os fornecimentos contratados;
- g) Acompanhar a vigência do contrato, comunicando por escrito à Coordenação de Administração – CAD, qualquer ocorrência de anormalidade;
- h) Executar outras atividades inerentes à boa execução dos contratos.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor deverão ser solicitadas à Diretoria do MCT/MPEG, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.5. Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pela Coordenação de Administração do Museu Goeldi.

6.6 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

8. DA RESCISÃO

O não cumprimento, ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a imediata rescisão do presente instrumento.

9. DAS SANÇÕES

9.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia corrido de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

9.2 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.3 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

9.4 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução do contrato ora estabelecido será feita com observância dos preceitos de direito público e, em especial, das disposições da Lei nº 10.520, de 17.06.2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007 e Lei 9.784/99 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento contratual, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

11. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste TERMO DE CONTRATO, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital de Pregão nº 005/2009;
- b) Proposta da adjudicatária;
- c) Termo de Referência/Projeto Básico do Pregão nº 005/2009.

12. DO FORO

Elegem as partes o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará para discutir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

DATA E ASSINATURAS

Belém/Pa,

| Pelo CONTRATANTE: | Pela CONTRATADA: |
|------------------------------------|----------------------------|
| <u>Representante legal/carimbo</u> | <u>Representante legal</u> |

TESTEMUNHAS:

| | |
|--------------|---------------|
| Nome CPF: | Nome: CPF: |
|--------------|---------------|

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO MCT/MPEG N.º 005/2009
Processo n.º 01205.000060/2009-35

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____,
(razão social da licitante)

inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____

_____,
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____

infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____

e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão

em epígrafe, DECLARA expressamente, nos termos do inciso V, do art.27, da Lei 8.666/93 e inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que:

Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser enviada pela licitante declarada vencedora via fax, imediatamente após o encerramento dos lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Procedimentos de Mensuração de Desempenho

O presente documento tem como objetivo guiar, esclarecer e padronizar os procedimentos para realização de testes de mensuração de desempenho exigidos para os itens referentes a microcomputadores no processo licitatório de aquisição de equipamentos de informática para o MCT/MPEG.

Programa adotado como indicador de desempenho: Passmark Performance Tester versão 6.1 ou posterior.

Referências do Indicador¹: <http://www.passmark.com/products/pt.htm>
<http://www.cpubenchmark.net/>

Data de atualização deste documento: 02 de abril de 2009

Essa relação lista as únicas alterações a serem realizadas sobre as configurações originais do sistema operacional e dos componentes de hardware e software do equipamento. Os passos abaixo devem ser seguidos na íntegra, não sendo aceitos procedimentos diversos, como utilização de “imagens”. O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital. Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como: uso de overlocking em processadores, modificações de tensões padrão em componentes ou modificação de frequência de operação da placa-mãe. Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para atender o exigido no edital.

PROCEDIMENTOS

1. Formatar o disco rígido com duas partições NTFS, ocupando metade do espaço disponível cada uma.
2. Instalar o Windows XP Professional em português (Brasil) com Service Pack 2.
3. Desativar o firewall do Windows XP, assim como as notificações do firewall desativado.
4. Instalar os drivers fornecidos pelo fabricante para todos os dispositivos de hardware, como chipset, vídeo, som e rede.
5. Verificar se todos os dispositivos estão corretamente instalados no gerenciador de dispositivos.
6. Desabilitar as atualizações automáticas do Windows Update.
7. A resolução da tela deve estar configurada com 1024x768 pixels, com profundidade de cores em 32bits e 75 Hertz de frequência de atualização de tela.
8. Alterar memória virtual para o dobro da memória física (Ex: memória física de 512 Megabytes => virtual de 1024 Megabytes).
9. Desabilitar proteção de tela.
10. Alterar em opções de energia opções para “nunca” desligar.
11. Reiniciar o equipamento.
12. Instalar o Passmark Performance Tester versão 6.1 ou posterior.
13. Reiniciar o micro.
14. Executar o programa Performance Tester.
15. Dentro do menu “Tests”, escolher a opção “CPU” e depois “All”.
16. O resultado gerado pelo software deverá ser impresso e entregue junto com os equipamentos.
17. O índice a ser considerado é o CPU Mark. Este resultado deverá ser maior ou igual ao apontado nas especificações técnicas do Termo de Referência/Projeto Básico.

¹ As referências indicadas servem apenas para que as licitantes saibam onde obter o programa que efetuará a mensuração do desempenho e que testes o mesmo realiza no processador sob análise.